

Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2018.

3. Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

4. OBS: Devido a pandemia de Coronavírus e para evitar aglomerações seguindo as orientações conforme Decreto 59.283 de 16 de março de 2020 em seu artigo 12. os agendamentos presenças de atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do CLA/DAIA/GTAIND, estão temporariamente suspensos, maiores informações pelo email [svmagtand@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtand@prefeitura.sp.gov.br).

#### COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CLA

COMUNIQUE-SE: 507/CLA/DAIA/GTAIND/2020- PA: 2017-0.128.190-9 Interessado: LRM INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LAMINADOS LTDA- EPP – Solicitação de Licença Ambiental de Operação - Renovação.

O Grupo Técnico de Atividades Industriais - GTAIND, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, acusa o recebimento da solicitação de prorrogação de prazo para atendimento ao Comunique-se 387/CLA/DAIA/GTAIND/2020, publicada no DOC no dia 08 de outubro de 2020. Informamos:

1.) Fica concedido o prazo adicional de 60 (sessenta) dias para atendimento integral ao Comunique-se 387/CLA/DAIA/GTAIND/2020.

OBS:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000. Fone: 5187-0326 ou no e-mail: [svmagtand@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtand@prefeitura.sp.gov.br).

COMUNIQUE-SE: 496/CLA/DAIA/GTAIND/2020- PA: 2017-0.102.238-5 Interessado: NELSON CALEGARI GRAFICA - EPP – Solicitação de Licença Ambiental Prévia/Instalação/Operação

O Grupo Técnico de Atividades Industriais - GTAIND, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, confirma o recebimento por e-mails, datados dos dias 23 de outubro e de 02 de dezembro de 2020, de documentação referente ao Comunique-se 374/CLA/DAIA/GTAIND/2020, publicado no DOC no dia 01 de

agosto de 2020. Para prosseguimento da análise solicitamos apresentar:

1.) Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário da RMSP emitido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (Anexo I da Portaria nº05/DECONT/2018, publicada no DOC no dia 11 de setembro de 2020). Foi apresentada Carta Informativa sobre extravio de documento de solicitação da Certidão à SABESP (Protocolo 969.1733/18); e cópia de e-mail trocado entre o interessado e a SABESP referente à nova solicitação da Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário da RMSP - Protocolo 971-3966/20.

2. Uma vez que a área do lote em questão (SQL 151.195.0019-5) é de 14.445,00 m<sup>2</sup>, a área construída é de 9.031,50 m<sup>2</sup>, e a área ocupada pela Empresa, conforme declarado pelo interessado, é de 2.426,70 m<sup>2</sup>, apresentar Planta demonstrando a localização/delimitação exata da área da Empresa em relação à totalidade do imóvel e à área construída.

OBS:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, Fone: 5187-0326, ou no e-mail: [svmagtand@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtand@prefeitura.sp.gov.br).

OBS:2 Caso haja necessidade, solicitar prorrogação, devidamente justificada, antes do vencimento do prazo vigente (Art.7º da Portaria Nº05/DECONT/2018).

## INFRAESTRUTURA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SIURB DA

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo SEI 6022.2020/0003243-9

À vista dos elementos constantes no processo, notadamente as manifestações desta Divisão Administrativa (SEI 036504485), que acolho e adoto, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA à empresa EBSL - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.762.183/0001-48.

## SÃO PAULO URBANISMO

### GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 7810.2020/0000941-7

Anúncio de Início da 6ª Distribuição Pública de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
Palácio do Anhangabaú, Viaduto do Chá, nº 15, 5º andar  
São Paulo, SP - CEP 01002-020

OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA ESPRAIADA  
registrada na CVM em 14 de julho de 2004 sob nº 2004/01

6ª Distribuição de CEPACs registrada sob o nº CVM/SRE/TIC/2020/005 em 04 de Dezembro de 2020

Banco Coordenador



Agente Coordenador

Agente Fiscalizador



Comunicamos o início da 6ª Distribuição Pública de até 320.000 Certificados de Potencial Adicional de Construção (“CEPAC”) de emissão da Prefeitura do Município de São Paulo (“Emissora”), com sede no Palácio do Anhangabaú, Viaduto do Chá, nº 15, 5º andar, São Paulo, SP, CEP 01002-020, ao preço mínimo de R\$ 1.282,00 por CEPAC, no montante de:

**R\$ 410.240.000,00**

#### I. OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA ESPRAIADA

1. **Características da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada.** A Operação Urbana Consorciada Água Espraiada é um instrumento urbanístico utilizado para requalificar a área de influência de parte da Marginal Pinheiros, Avenida Chucuri Zaidan, Avenida Jornalista Roberto Marinho, assim como a área ao longo do córrego Jabaquara, conforme descrito no Prospecto, por meio de um conjunto de intervenções (obras públicas, desapropriações e gerenciamento) coordenadas pela Prefeitura através São Paulo Urbanismo (“SP Urbanismo”), com a participação de proprietários de imóveis, usuários e investidores, visando a melhoria e transformações urbanísticas, sociais e ambientais na referida área. Os recursos para financiar as intervenções da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada serão prioritariamente aqueles arrecadados com a venda de CEPAC.

2. **Coordenação da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada.** A Operação Urbana Consorciada Água Espraiada será coordenada pela SP URBANISMO. As ofertas e distribuições públicas dos CEPAC serão coordenadas pelo BB – Banco de Investimento S.A. (“BB Investimentos”).

3. **Agente Fiscalizador.** A Caixa Econômica Federal – CEF foi contratada pela SP Urbanismo para fiscalizar a aplicação dos recursos obtidos com a venda de CEPAC no financiamento das intervenções previstas na Operação Urbana Consorciada Água Espraiada. A CEF acompanhará o andamento das intervenções, assegurando a veracidade e suficiência das informações que serão periodicamente prestadas pela Prefeitura ao mercado, nos termos do contrato firmado entre a SP Urbanismo e a CEF.

4. **Agente Escriturador.** O Banco do Brasil S.A. foi contratado pela SP Urbanismo para prestar serviços de escrituração dos CEPAC emitidos no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada.

5. **Consultor Legal.** A Procuradoria Geral do Município de São Paulo dará o suporte jurídico, por competência legal à 6ª Distribuição Pública de CEPAC emitidos no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada.

6. **Registro da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada.** A Operação Urbana Consorciada Água Espraiada foi registrada na CVM em 14 de Julho de 2004, sob nº 2004/01. As demais características da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada constam do Prospecto da operação Urbana Consorciada Água Espraiada (“Prospecto”).

#### II. CARACTERÍSTICAS DA 6ª DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA

1. **Autorizações Legais.** A emissão de CEPAC é regida pelas Leis nº 16.050, de 31 de julho de 2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), nº 16.402 de 22 de março de 2016 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo), nº 13.260, de 28 de dezembro de 2001 (Lei que criou a Operação Urbana Consorciada água Espraiada, com as alterações introduzidas pelas leis nº 15.416, de 22 de julho de 2011 e nº 16.975, de 3 de setembro de 2018, pelos Decretos Municipais nº 53.364, de 17 de agosto de 2012, nº 56.635, de 24 de novembro de 2015, pela Portaria nº 074/2012/SMDU-G, pela Instrução Normativa SMDU 005 de 5 de novembro de 2019 e pelas disposições da Instrução CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003 (a “Instrução CVM”), e suas alterações posteriores, e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.1 **Aprovação da 6ª Distribuição.** A 6ª Distribuição de CEPAC da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada foi aprovada pela Diretoria da SP Urbanismo, por ocasião da Resolução de Diretoria RD nº DIP 04/2020, realizada em 10 de setembro de 2020 – Todos os documentos podem ser consultados nos anexos do Suplemento ao Prospecto da 6ª Distribuição ou no endereço eletrônico [www.prefeitura.sp.gov.br/cepac](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cepac).

2. **Valor, quantidade, espécie e forma dos CEPAC a serem distribuídos.** Serão ofertados até 320.000 CEPACs escriturais de emissão da Prefeitura pelo valor mínimo unitário de R\$ 1.282,00, num montante estimado de **R\$ 410.240.000,00**. Os CEPAC serão colocados por meio de um ou mais leilões públicos de venda a serem realizados no Mercado de Balcão Organizado da B3.

3. **Direitos e Vantagens e Restrições dos CEPAC.** Os CEPAC distribuídos publicamente são valores mobiliários, conforme decisão proferida pelo Colegiado da CVM, em 28 de agosto de 2003, e nos termos da Instrução CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003. Cada CEPAC quando utilizado (ou seja, vinculado a um imóvel dentro do perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada) conferirá a seu titular direitos (denominados “Direitos Urbanísticos Adicionais”) de (i) aumentar a área construída (em m<sup>2</sup>) do imóvel acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico previsto no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo; (ii) aumentar a Taxa de Ocupação do imóvel (obtida pela divisão da projeção horizontal da edificação do imóvel pela área do seu terreno); (iii) alterar a atividade ou uso do imóvel, bem como o Gabarito de Edificação (altura); e (iv) fazer uso dos demais benefícios previstos na Lei da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada, observados os limites estabelecidos na referida lei, conforme demonstra a Tabela de Equivalência e observados, ainda, os estoques por região, conforme ilustra a Tabela de Distribuição Geral de Estoques (vide tabelas abaixo).

Tabela 1 - Conversão dos CEPAC

Setores	Equivalência de 1 CEPAC em m <sup>2</sup> de área adicional de construção computável (F1)	Equivalência de 1 CEPAC em m <sup>2</sup> de área de terreno referente a mudança de uso e parâmetros (F2)
Jabaquara	3 m <sup>2</sup>	2 m <sup>2</sup>
Brooklin	1 m <sup>2</sup>	1 m <sup>2</sup>

Berrini	1 m <sup>2</sup>	2 m <sup>2</sup>
Marginal Pinheiros	2 m <sup>2</sup>	2 m <sup>2</sup>
Chucuri Zaidan	1 m <sup>2</sup>	2 m <sup>2</sup>

Fonte: Elaboração SP Urbanismo.

#### 4. Setores da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada

As tabelas abaixo apresentam o Estoque total de ACA disponível na Operação Urbana Consorciada Água Espraiada e os Estoques disponíveis para conversão em cada um dos seus Subsetores. Importante mencionar que não há mais ACA disponível para vinculação de CEPAC para empreendimentos não residenciais no subsetor Berrini.

#### Áreas Utilizadas (m<sup>2</sup>) por Setor

SETORES	ESTOQUE MÁXIMO POR SETOR (m <sup>2</sup> ) *	ESTOQUE POR USO (m <sup>2</sup> )		ESTOQUE EM ANÁLISE (m <sup>2</sup> )		ESTOQUE TOTAL DISPONÍVEL (m <sup>2</sup> )	PORCENTAGEM CONSUMIDA			
		RESIDENCIAL (Mínimo de 30%)	NÃO RESIDENCIAL (Mínimo de 70%)	RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL		RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL		
BROOKLIN	1.400.000,00	420.000,00	980.000,00	669.689,28	136.999,42	0,00	593.311,29	47,83%	9,79%	
BERRINI <sup>1</sup>	350.000,00	175.000,00	175.000,00	110.216,87	203.204,95	19.933,62	0,00	36.578,18	31,49%	58,06%
MARGINAL PINHEIROS	600.000,00	180.000,00	420.000,00	173.176,73	263.941,34	0,00	0,00	162.881,93	28,86%	43,99%
CHUCURI ZAIDAN <sup>2</sup>	2.000.000,00	600.000,00	1.400.000,00	634.532,64	1.139.831,57	-90.616,24	86.156,82	225.635,80	31,73%	56,99%
JABAQUARA	250.000,00	75.000,00	175.000,00	7.709,85	0,00	0,00	0,00	242.290,15	3,08%	0,00%
SUBTOTAL PERMITIDO	4.600.000,00	1.380.000,00	3.220.000,00	1.595.325,37	1.743.977,28	-70.682,62	86.156,82			
		4.600.000,00		3.339.302,65			15.474,20			
RESERVA TÉCNICA	250.000,00		250.000,00							
TOTAL PERMITIDO	4.850.000,00		4.850.000,00							

Fonte: Elaborado por SP Urbanismo, 31/08/2020

#### Limite de Estoque (m<sup>2</sup>) para Efeito de Oferta de CEPAC

LIMITE DE ESTOQUE PARA EFEITO DE OFERTA DE CEPAC (m <sup>2</sup> )	DEMAIS SETORES	RESERVA TÉCNICA
LIMITE DE ESTOQUE	4.600.000,00	250.000,00
ESTOQUE CONSUMIDO	(3.339.302,65)	-
ESTOQUE GERAL DISPONÍVEL	1.260.697,35	250.000,00
ESTOQUE TOTAL EM ANÁLISE	15.908,31	-

Fonte: Elaborado por SP Urbanismo, 31/08/2020

Em relação ao CEPAC, as tabelas a seguir indicam a quantidade de CEPAC utilizado e o saldo em circulação em 31/08/2020:

#### Utilização de CEPAC

SETORES	Área Adicional	Modificação de Uso
BROOKLIN	704.983	227.572
BERRINI	295.250	24.779
MARGINAL PINHEIROS	211.467	77.563
CHUCURI ZAIDAN	1.715.861	50.861
JABAQUARA	2.420	2.160
Total	2.929.981	382.935

Fonte: Elaborado por SP Urbanismo, 31/08/2020



**Resumo - CEPAC**

Leilão	3.254.899
Colocação Privada	136.100
Utilizados	(3.312.916)
Em circulação	78.083

Fonte: Elaborado por SPUrbanismo, 31/08/2020

Os CEPAC não representam direito de crédito contra a Emissora ou a SP Urbanismo. Uma vez alienados em leilão patrocinado pela Prefeitura, os CEPAC adquiridos a vista poderão ser livremente negociados no mercado secundário. Já os CEPACs adquiridos a prazo somente poderão ser livremente negociados após a sua quitação.

**Recomendamos aos potenciais investidores que, antes de adquirir um CEPAC, consultem o Estoque Disponível de Área de Construção Adicional (“ACA”) para cada setor e subsetor, conforme o quadro “Resumo Geral” disponibilizado no Relatório Água Espreada CVM/SP-Urbanismo, periodicamente pela SP Urbanismo no site da Emissora: [www.prefeitura.sp.gov.br/cepac](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cepac), e atualizações constantes do “Quadro de Controle de Estoques Atualizado”. Alertamos que poderá haver esgotamento de ACAs em determinados setores e subsetores.**

5. **Público Alvo.** Os CEPAC serão ofertados ao público em geral, especialmente investidores institucionais, incorporadores de empreendimentos imobiliários e investidores do mercado imobiliário.

6. **Intervenções.** A 6ª distribuição contempla as seguintes intervenções detalhadas no Prospecto:

- prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho a partir da Avenida Dr. Lino de Moraes Leme até a Rodovia dos Imigrantes, numa extensão de aproximadamente 4,5 quilômetros;
- abertura de duas vias laterais (uma de cada lado) à Avenida Jornalista Roberto Marinho no trecho já executado, desde a Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini até a Avenida Washington Luis, para distribuição do tráfego local;
- duas novas pontes estaiadas sobre o rio Pinheiros ligando, a pista sul da Avenida Marginal Pinheiros e o bairro do Morumbi à Avenida Jornalista Roberto Marinho;
- prolongamento da Avenida Churci Zaidan até a Avenida João Dias;
- construção de passagens em desnível nos cruzamentos da Avenida Jornalista Roberto Marinho com as Avenidas Pedro Bueno, Santo Amaro e Hélio Lobo, e com as ruas Guaraiuva, Nova Iorque, Vitoriana, Franklin Magalhães e George Corbisier;
- implantação de passarelas de pedestres;
- construção de Habitação de Interesse Social – HIS destinadas ao reassentamento de famílias moradoras de favelas atingidas pelas intervenções;
- implantação de Sistemas de áreas verdes e de espaços públicos;

7. **Regime e condições de colocação.** Os CEPAC serão distribuídos, em regime de melhores esforços, por meio de um ou mais leilões públicos de venda a serem realizados no Mercado de Balcão Organizado da B3, por meio de seu sistema eletrônico de negociação, durante o período de distribuição, o qual será de 2 anos a contar da data de publicação deste Anúncio de Início de distribuição pública de CEPAC. Tendo em vista a possibilidade para esta 6ª Distribuição, de aquisição do CEPAC na condição de pagamento parcelado, está prevista a realização de leilões individualizados para o pagamento à vista e para o pagamento parcelado, dada a inviabilidade operacional de realização de um único leilão com condições distintas de liquidação.

Tendo em vista a possibilidade de aquisição de CEPAC sob a condição de pagamento parcelado nesta 6ª Distribuição Pública (vide tópico “CEPAC Parcelado”, à pág. 21 do Prospecto), é facultado à Emissora a realização de leilões individualizados, para CEPAC de pagamento à vista ou pagamento parcelado, dada a inviabilidade operacional de realização de um único leilão com condições distintas de liquidação.

O prazo estimado de distribuição, caso se verifique saldo de títulos após os leilões referidos, é de até 2 (dois) anos, sendo a quantidade distribuída e o intervalo definidos segundo a melhor conveniência da Emissora e resposta de mercado, conforme definido pela SP Urbanismo.

7.1 Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo que o Banco Coordenador, com expressa anuência da SP URBANISMO, organizará plano de distribuição, o qual poderá levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, nos termos previstos no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400/03.

7.2 Não será feita coleta de intenções de investimento antes da realização dos leilões públicos de venda de CEPAC da 6ª Distribuição a serem realizados no Mercado de Balcão Organizado da B3.

7.3 Cada leilão será objeto de um edital de leilão próprio, o qual identificará a quantidade de CEPAC, objeto do leilão, o montante (em R\$) estimado a ser arrecadado com o leilão, a data do referido leilão e demais informações relativas. O edital de cada leilão será publicado no Boletim Diário de Informações da B3, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no site do Coordenador da Distribuição e em outros meios e/ou periódicos, se assim decidido pelo Banco Coordenador, com no mínimo dois dias de antecedência de sua realização.

7.4 Em cada leilão, as ofertas serão realizadas pelos intermediários credenciados no Mercado de Balcão Organizado da B3. O Banco Coordenador também poderá apresentar propostas de interessados no leilão, pois é um intermediário credenciado no Mercado de Balcão Organizado da B3. Como consequência, os investidores do setor imobiliário que tiverem interesse em participar poderão encaminhar suas ordens de compra ao intermediário de sua livre escolha ou ao Banco Coordenador.

7.5 Os CEPAC deverão ser integralizados à vista, em D+2, em moeda corrente nacional. Para CEPACs adquiridos em leilão “a prazo”, este deverá ser integralizado de forma parcelada, sendo 20% do valor total à vista em D+2, mais 18 parcelas mensais sucessivas corrigidas pela Taxa SELIC, de acordo com as regras estabelecidas no Prospecto da 6ª Distribuição.

7.6 Direitos e Vantagens e Restrições dos CEPAC

Os CEPAC distribuídos publicamente são valores mobiliários, conforme decisão proferida pelo Colegiado da CVM, em 28 de agosto de 2003, e nos termos da Instrução CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003. Cada CEPAC quando utilizado (ou seja, vinculado a um imóvel dentro do perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Espreada) conferirá a seu titular direitos (denominados “Direitos Urbanísticos Adicionais”) de (i) aumentar a área construída (em m2) do imóvel acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico previsto no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo; (ii) aumentar a Taxa de Ocupação do imóvel (obtida pela divisão da projeção horizontal da edificação do imóvel pela área do seu terreno); (iii) alterar a atividade ou uso do imóvel, bem como o Gabarito de Edificação (altura); e (iv) fazer uso dos demais benefícios previstos na Lei da Operação Urbana Consorciada Água Espreada, observados os limites estabelecidos na referida lei.

8. **Registro da 6ª Distribuição.** A 6ª Distribuição Pública de CEPAC foi registrada na CVM em 04 de Dezembro de 2020, sob nº CVM/SRE/TIC/2020/005 As demais características da Operação Urbana Consorciada Água Espreada constam do Suplemento ao Prospecto da 6ª Distribuição (“Suplemento”).

**III. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Tanto o Prospecto quanto o Suplemento estão disponíveis nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores: (i) junto à sede da SP Urbanismo, situada à Rua São Bento, nº 405, 15º andar, São Paulo – SP; (ii) no website da Prefeitura: [www.prefeitura.sp.gov.br/cepac](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cepac); (iii) no Banco do Brasil, situado à Rua Senador Dantas nº 105, 37º andar Rio de Janeiro – RJ; (iv) no website do BB Investimentos: [www.bb.com.br/ofertapublica](http://www.bb.com.br/ofertapublica); (v) na CVM, situada à Rua Sete de Setembro, nº 111, 30º andar, Rio de Janeiro – RJ, ou Rua Formosa, nº 367, 20º e 21º andares, São Paulo – SP; e (vi) no website da CVM: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br).

As instituições participantes vencedores do leilão (intermediários credenciados no Mercado de Balcão Organizado da B3, deverão providenciar junto aos seus clientes ou aos adquirentes dos CEPAC a assinatura dos boletins de subscrição de CEPAC, que se encontram disponíveis no website [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br).

O investimento em CEPAC representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir em CEPAC estão sujeitos à volatilidade do mercado. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir CEPAC. É recomendado aos investidores, antes da tomada de qualquer decisão de investimento, a leitura do Prospecto e do Suplemento ao Prospecto.

Quaisquer outras informações relativas à Operação Urbana Consorciada Água Espreada e à 6ª Distribuição Pública podem ser obtidas no Prospecto e no Suplemento ao Prospecto, bem como junto ao Banco Coordenador, à SP Urbanismo, na CVM e nos endereços mencionados acima.

**“O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Prefeitura e da SP URBANISMO, bem como sobre os CEPAC a serem distribuídos”.**

**BANCO COORDENADOR**



A data deste anúncio de início de distribuição é 07 de Dezembro de 2020

**SÃO PAULO TURISMO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DA SPTURIS NA DIRETORIA EXECUTIVA E NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, MANDATO 2021/2022.**

Aos oito dias de dezembro de 2020, reuniram-se às 14:00 horas, na sala de reuniões da Assessoria, os membros Danielle Ogrizek, Luciano Guimarães Coelho Maciel Santos e Wilson Molina. Ausentes, justificadamente, os membros Ana Paula Silva e Irina Cezar. A sessão teve início com Sr. Luciano que apresentou 02 recursos contra os indeferimentos de inscrições das seguintes chapas:

Chapa “Aliados”: Cristiano Aparecido Carmo Gueleri e Rogério Pereira Vicente;

Chapa “Liderança e Compromisso”: Luis dos Santos Falcão e Ernani Silva

Procedeu-se a conferência dos recursos apresentados. A Comissão passou a analisar os recursos interpostos:

1-) Chapa Aliados

1-) Cristiano Aparecido Carmo Gueleri que concorre ao cargo de Conselheiro de Administração, se insurge contra a decisão de que não preenche os requisitos do edital, em especial o artigos 3 o, item 5, inciso II (Lei 13.303, Artigo 17 o, inciso II), uma vez que:

a-) a interpretação a ser dada ao art. 3º, item 5, II (art. 17, inciso II, da Lei 13.303/16), deve ser mais branda, já que o Recorrente está no último semestre de um curso de nível superior cuja data de término é dezembro de 2020, sendo que a data da posse para o cargo que concorre será somente maio de 2021, por isso a Comissão deveria levar em conta a presença desse requisito não no ato da inscrição, mas sim na data da posse no cargo, ou seja, maio de 2021.

No que se tange aos argumentos apresentados, eles não merecem prosperar, na medida em que a colação de grau, que é o ato formal que irá conceder a graduação mínima exigida no Edital para ocupar o cargo de Conselheiro de Administração, é um evento futuro e incerto, na medida em que que ainda acontecerá, mas as partes não têm ciência do dia da sua ocorrência. Isso poderá acontecer em dezembro de 2020 ou julho de 2021, não há como se precisar, diante disso, a Comissão não tem condições de homologar uma candidatura com esse grau de incerteza.

É importante ressaltar que como bem lembrou o Recorrente, na eleição passada seu recurso foi deferido em parte justamente porque no requisito tempo de serviço, a comissão levou em consideração como marco temporal a data da posse e não a data da homologação da chapa, mas isso ocorreu porque o requisito temporal é um evento futuro e certo, basta esperar o transcorrer do tempo para que ele seja atingido.

Diferente, portanto, do que pleiteia o Recorrente no presente recurso, pois como esclarecido acima a colação de grau é um evento futuro e incerto, ou melhor, não basta o mero transcorrer de tempo para que ele seja preenchido, mas sim a presença de outros requisitos, como, por exemplo, a aprovação em todas as matérias nas quais o Recorrente está cursando ou o pagamento da última parcela da mensalidade da Faculdade, etc, o que evidencia o elemento “incerto” do ato a ser praticado, o que impede a Comissão de aferir a certeza que o requisito exige, razão pela qual o recurso será indeferido.

II-) Chapa: Liderança e Compromisso

1-) O candidato Luis dos Santos Falcão que concorre ao cargo de Diretor de Representação dos Empregados se insurge contra a decisão de que não preenche os requisitos do edital, em especial, o artigo 3o, item 05, inciso II, (artigo 17, inciso II, da Lei 13.303, de 2016) para eleição dos representantes da Diretoria Executiva, ao alegar que não há previsão no edital para a formação acadêmica mínima; e contra o artigo 3º, item 2, ao alegar que não previsão na Lei nº 13.303/16 da proibição dos candidatos com ações judiciais contra a empresa de concorrerem aos cargos da alta administração.

Em que pese os argumentos apresentados, eles não procedem, na medida em que a Lei 13.303/2016, em seu artigo 17, inciso II, da Lei 13.303, de 2016 é categórica ao afirmar que para ocupar cargos na alta administração das empresas estatais tem que ter formação acadêmica compatível. Ora, diante do alto grau de complexidade que tais atribuições incutem aos ocupantes de tais cargos, a jurisprudência pátria firmou o entendimento que somente os cursos de ensino superior satisfariam esse requisito, o que vem sendo aplicado hodiernamente nas empresas estatais dos mais variados entes da Federação.

No que se refere ao fato do Recorrente possuir uma ação judicial contra a empresa, isso caracteriza conflito de interesse o que é vedado pela Lei nº13.303/16. Referida cláusula não é inserida no certame para discriminar empregados que eventualmente possuam demandas judiciais contra a empresa, mas sim em obediência à legislação aplicável a empresa, ante as previsões constantes da Lei das S/A (Lei 6404/76) e da Lei das Estatais (Lei 13303/16). Esclarece-se que tanto o artigo 17, V, da Lei 13303/16, como o artigo 147, § 3º, II, da Lei 6404/76, vedam a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria, de pessoas que tenham ou possam ter qualquer forma de conflito de interesse com a própria empresa ou sociedade razão pela qual o recurso será indeferido.

Conclusão: Diante do exposto, decidiu a Comissão Eleitoral: 1-) Não Homologar, as chapas abaixo mencionadas pelas razões apresentadas acima, bem como pelas razões apresentadas na 3ª Ata de Reunião do dia 04/12/2020.

- 1-) Chapa Aliados – Indeferida.
- 2-) Chapa Liderança e Compromisso – Indeferida.
- 3-) Chapa: Anhembi Patrimônio da Cidade SP – Indeferida.
- 4-) Chapa: Luta pelo Empleo – Indeferida.

Luciano Guimarães Coelho Maciel Santos  
Danielle Ogrizek Irina Cezar  
Ana Paula Silva Wilson Molina

**LICITAÇÕES**

**GOVERNO MUNICIPAL**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - 6011.2016/0000080-7 - INTERESSADO: PMS/SGM - Coordenação de Publicidade ASSUNTO: EMPENHO - CT 046/2017-SGM – LUA PROPAGANDA LTDA e CT 047/2017-SGM – NOVA S/B COMUNICAÇÃO LTDA.1. À vista dos elementos contidos no processo, especialmente as informações sob nº 036420345, 036552168, 036552229 e 036553515, AUTORIZO, a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 1.276.945,51 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), em favor da empresa LUA PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.916.755/0001-54 e no valor de R\$ 1.276.945,51 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), em favor da empresa NOVA S/B COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.118.929/0001-37, onerando a dotação orçamentária 11.1.0.24.131.3012.2.421.3.3.90.39.00.00, do presente exercício. 2. PUBLIQUE-SE, encaminhando-se, a seguir, à PREF/AAC/CONTABILIDADE, para adoção das providências subsequentes cabíveis.

SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - 6069.2019/0000020-5 - INTERESSADO: PREF/SECOM – IPESPE - OBJETO: Emissão de Nota de Empenho – CT 005/2020-SGM - Prestação de serviços de Pesquisa de Satisfação e Qualidade Percebida- CONCORRÊNCIA Nº 001/PREF-SECOM/2019. 1. À vista dos elementos contidos no processo, especialmente as informações sob nº 036419159, 036568842, 036569015 e 036580315, AUTORIZO, a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 801.289,00 (oitocentos e um mil duzentos e oitenta e nove reais), em favor do INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS POLÍTICAS E ECONÔMICAS - IPESPE, inscrito no CNPJ sob nº 11.849.437/0001-10, onerando a dotação orçamentária 11.20.24.131.3012.2.402.3.3.90.39.00.00, do presente exercício. 2. PUBLIQUE-SE, encaminhando-se, a seguir, à SGM/CAF/SEO, para adoção das providências subsequentes cabíveis.

**DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE**

6011.2020/0003821-6. SGM/Coordenadoria de Administração e Finanças. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados para a execução do objeto, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. I. À vista dos elementos contidos no processo, especialmente a deliberação da comissão de Licitações constante na Ata doc. 036358023 e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, doc.036524425, nos termos da legislação vigente, HOMOLOGO o resultado do certame, sob a modalidade pregão eletrônico nº 22/2020-SGM, ficando adjudicado o seu objeto, que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados para a execução do objeto, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, à empresa AIGLE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 00.118.039/0001-08, pelo total global de R\$ 1.596.980,64 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), pelo período de 12 meses. II. Designo como gestor do ajuste o servidor Lázaro González Castro - RF: 788.792-2, o controle de execução será exercido pelos servidores: André Ferreira Bandeira – RF: 857.106.7, na qualidade de fiscal e Carlos Alberto Do Nascimento Souza Júnior – RF: 859.369.8, como suplente. III. AUTORIZO, consequentemente, a emissão de Nota de Empenho a favor da empresa, AIGLE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 00.118.039/0001-08, pelo valor total mensal de R\$ 133.081,72 (cento e trinta e três mil e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo que neste exercício o valor de R\$ 75.412,97 (setenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e noventa e sete centavos) onerará a dotação orçamentária 11.20.04.122.3024.2.103.3.3.90.39.00.00, e o restante onerará o exercício financeiro subsequente. IV- AUTORIZO, outrossim, a emissão de Nota de Empenho para cobertura de despesa com 300 horas extras estimadas para 12 meses, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor de R\$ 566,67 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para cobertura da despesa neste exercício, onerando a dotação 11.20.04.122.3024.2.103.3.3.90.39.00.00, e o restante onerará o exercício subsequente. V. AUTORIZO, ainda, a emissão de Nota de Empenho para cobertura de despesas com materiais no valor total estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correspondendo ao valor mensal de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo que neste exercício o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) onerará a dotação 11.20.04.122.3024.2.103.3.3.90.39.00.00, e o restante o exercício financeiro subsequente.

6011.2020/000003879-8. SGM/CAF/DAP/SA. Aquisição de termômetros para medição de temperatura nos acessos ao Edifício Matarazzo. I - À vista dos elementos contidos no presente, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal 13.278/02, Decreto 44.279/03 e Decreto 54.102/2013, com os valores atualizados pelo Decreto Federal 9.412/2018, Cotação Eletrônica nº 032/2020-SGM e em especial a manifestação da assessoria Jurídica desta Pasta, doc. 036555739, AUTORIZO, com base na delegação de competência promovida pela Portaria 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação da empresa Allimax Comércio de Materiais em Geral Eirelli Me, inscrita no CNPJ sob nº 10.480.433/0001-45, para aquisição de 12 (doze) termômetros para medição de temperatura nos acessos ao Edifício Matarazzo, Sede da Prefeitura da Cidade de São Paulo, conforme requisição encartada sob doc. nº 035466860, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. II - Emita-se Nota de Empenho em favor da empresa Allimax Comércio de Materiais em Geral Eirelli Me, inscrita no CNPJ nº 10.480.433/0001-45, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente, para cobertura das despesas. III. O controle de execução do ajuste, será exercido pelas servidoras Suelli Marques Volpiani – RF: 540.847-4, como gestora, Elizabete Andrea Monteiro – RF: 750.003-3, como fiscal e Simone dos Santos Machado - RF: 775.120-6, como suplente.

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 04/2020-SGM**

PROCESSO N.º: 6011.2020/0001463-5  
CONTRATO N.º: 17/2020-SGM  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAUL - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL  
CONTRATADA: POSTEC COMÉRCIO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA LTDA EPP

I. Fica o Contrato n.º 17/2020-SGM, celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Governo Municipal e a empresa POSTEC COMÉRCIO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA LTDA EPP, rescindido por acordo das partes, a partir de 03.12.2020 de dezembro de 2020. II. As partes dão por justo e acertado, sem quaisquer ônus, o recibo mútuo das obrigações assumidas em decorrência do contrato ora rescindido, sem prejuízo do pagamento, pela Contratante, dos valores referentes aos serviços prestados até 19.10.2020, bem como do desconto dos valores referentes às penalidades aplicadas à Contratada, tratados nos processos SEI 6011.2020/0003412-1, 6011.2020/0003653-1 e 6011.2020/0003823-2.

a) - TATIANA REGINA RENNO SUTTO, Chefe de Gabinete, SGM

b) - MARIA DAS GRAÇAS RAIMUNDO LIMA DA GAMA SANTOS, Sócia Administradora da empresa POSTEC COMÉRCIO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA LTDA.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 39/2020-SGM**

CONTRATO ADITADO N.º: 024/2018-SGM  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL  
CONTRATADA: HELIMARTE TÁXI AÉREO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de aeronave com asa rotativa – HELICÓPTERO, com motor a reação (turbina) a ser utilizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por pessoa que ele determinar.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste de preços.

VALOR ESTIMATIVO DO ADITAMENTO: R\$ 4.027.200,00 (quatro milhões, vinte e sete mil e duzentos reais).